



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço GLOBAL*, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/07/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nº	QUANT	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	120	UND E PCT	KIT ENXOVAL	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 UND - BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em material plástico resistente. Tamanho: Mínimo de 20 litros. Cores: Rosa, azul e branca; 01 PCT - CUEIRO PARA BEBÊS - Em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores: Rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 03 unidade; 01 PCT - FRALDA DE TECIDO - Tamanho: Igual ou aproximado 70x70cm. Composição: 100% algodão. Tecido duplo. Pacote 05 unidades; 01 UND - MAMADEIRA - 250ml, bico de silicone 0% BPA em polipropileno, inodoro e atóxico. Validade mínima de 12 meses à partir da data homologação do contrato. Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - TOALHA DE BANHO INFANTIL - Com capuz, tecido felpudo e confeccionado 100% algodão. Cores: Rosa, azul e branca; 01 UND - PANO DE BOCA INFANTIL - Material: 100% algodão (pacote com três unidades). Tamanho 35x35cm. Cores: Rosa, azul e verde; 01 UND - KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDOS - Antialérgico, tricô, 50% algodão e 50% acrílico. Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - CONJUNTO DE BEBÊ - Composto por 01 camisa manga longa e 01 calça comprida com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão. Tamanho P (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO). Cores: Rosa, azul e verde; 01 UND - KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - KIT BODY - Com 03 peças para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Tamanho P. Cores: Rosa, azul, verde água; 01 UND - KIT CALÇA - Com 03 peças. Tipo mijão com virapé 100% algodão. Tamanh M. Cores: Rosa, azul e branca



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	467566	BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em material plástico resistente. Tamanho: Mínimo de 20 litros. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 32,70	R\$ 3.924,00
2	619021	CUEIRO PARA BEBÊS - Em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores: Rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 03 unidade.	PCT	120	R\$ 35,45	R\$ 4.254,00
3	241305	FRALDA DE TECIDO - Tamanho: Igual ou aproximado 70x70cm. Composição: 100% algodão. Tecido duplo. Pacote 05 unidades	PAC	120	R\$ 38,68	R\$ 4.641,60
4	341375	MAMADEIRA - 250ml, bico de silicone 0% BPA em polipropileno, inodoro e atóxico. Validade mínima de 12 meses à partir da data homologação do contrato. Cores: Rosa, azul e branco.	UND	120	R\$ 26,32	R\$ 3.158,40
5	467235	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Com capuz, tecido felpudo e confeccionado 100% algodão. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 35,84	R\$ 4.300,80
6	602168	PANO DE BOCA INFANTIL - Material: 100% algodão (pacote com três unidades). Tamanho 35x35cm. Cores: Rosa, azul e verde.	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
7	631813	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDOS - Antialérgico, tricô, 50% algodão e 50% acrílico. Cores: Rosa, azul e branco.	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
8	619754	CONJUNTO DE BEBÊ - Composto por 01 camisa manga longa e 01 calça comprida com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão. Tamanho P (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO). Cores: Rosa, azul e verde	UND	120	R\$ 26,87	R\$ 3.224,40
9	627886	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Cores: Rosa, azul e branco	UND	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
10	619753	KIT BODY - Com 03 peças para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Tamanho P. Cores: Rosa, azul, verde água.	UND	120	R\$ 28,12	R\$ 3.374,40
11	625964	KIT CALÇA - Com 03 peças. Tipo mijão com virapé 100% algodão. Tamanho M. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 17,34	R\$ 2.080,80
VALOR: TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS						R\$ 35.226,00

- **QUANTIDADE DE KIT: 120 UNIDADES**
- **VALOR DO KIT: R\$ 293,55**
- **VALOR TOTAL: R\$ 35.226,00**

1.2. A contratação ocorrerá por preço global, conforme tabela constante acima.

- a) Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária:

16000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824250042.157	Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
0824450042.163	Manut. e Gestão de Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Vulnerab. Social
33903200	Material De Distribuição Gratuita
500.0000	Recursos não vinculados de Impostos

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.c.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - e) *Sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do bem;
- a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- a) *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
 - b) *O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.a.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.a.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.a.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- b) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

- a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até dia 31/12/2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato;*

Itaíba, 27 de abril de 2026.

Janicléia Alves de Moura Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 280/2025



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.1 Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 A solicitação acima para o presente processo tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA

I. DO OBJETO:

É objetivo do presente expediente a Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, há previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 616/2024 de 22 de novembro de 2024.

A presente requisição visa atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no item III.

II. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba desenvolve a política pública de assistência social do município, no âmbito da proteção social básica, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas com deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco, entre outras.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a execução das ações socioassistenciais no âmbito da proteção social básica, especialmente no que se refere à concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e regulamentações correlatas, que estabelecem a responsabilidade do ente público em prover apoio às famílias em situações de vulnerabilidade temporária, incluindo aquelas decorrentes do nascimento.

A estimativa de aquisição de 120 (cento e vinte) kits para o período de 12 (doze) meses foi definida com base no histórico de atendimentos realizados pela rede socioassistencial do município, considerando a média anual de concessão do benefício, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento imediato das demandas, evitando descontinuidade na prestação do serviço.

Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade e para reduzir a precariedade provocada por nascimento de membro da família, a Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitante por meio do Centros de Referência de Assistência Social - CRAS necessita dos Kits de enxoval de recém-nascido, para serem ofertados às gestantes em acompanhamento, residentes em nosso município, assegurando a continuidade da oferta do benefício de forma regular, sem interrupções.

III. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de aquisição dos itens se dará em forma de kits que deverão ser entregues montados, acondicionados em sacola transparente devidamente lacrado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Nº	QUANT	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	120	UND E PCT	KIT ENXOVAL	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 UND - BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em material plástico resistente. Tamanho: Mínimo de 20 litros. Cores: Rosa, azul e branca; 01 PCT - CUEIRO PARA BEBÊS - Em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores: Rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 03 unidade; 01 PCT - FRALDA DE TECIDO - Tamanho: Igual ou aproximado 70x70cm. Composição: 100% algodão. Tecido duplo. Pacote 05 unidades; 01 UND - MAMADEIRA - 250ml, bico de silicone 0% BPA em polipropileno, inodoro e atóxico. Validade mínima de 12 meses à partir da data homologação do contrato. Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - TOALHA DE BANHO INFANTIL - Com capuz, tecido felpudo e confeccionado 100% algodão. Cores: Rosa, azul e branca; 01 UND - PANO DE BOCA INFANTIL - Material: 100% algodão (pacote com três unidades). Tamanho 35x35cm. Cores: Rosa, azul e verde; 01 UND - KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDOS - Antialérgico, tricô, 50% algodão e 50% acrílico. Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - CONJUNTO DE BEBÊ - Composto por 01 camisa manga longa e 01 calça comprida com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão. Tamanho P (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO). Cores: Rosa, azul e verde; 01 UND - KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Cores: Rosa, azul e branco; 01 UND - KIT BODY - Com 03 peças para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Tamanho P. Cores: Rosa, azul, verde água; 01 UND - KIT CALÇA - Com 03 peças. Tipo mijão com virapé 100% algodão. Tamanh M. Cores: Rosa, azul e branca

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	467566	BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em material plástico resistente. Tamanho: Mínimo de 20 litros. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 32,70	R\$ 3.924,00
2	619021	CUEIRO PARA BEBÊS - Em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores: Rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 03 unidade.	PCT	120	R\$ 35,45	R\$ 4.254,00
3	241305	FRALDA DE TECIDO - Tamanho: Igual ou aproximado 70x70cm. Composição: 100% algodão. Tecido duplo. Pacote 05 unidades	PAC	120	R\$ 38,68	R\$ 4.641,60
4	341375	MAMADEIRA - 250ml, bico de silicone 0% BPA em polipropileno, inodoro e atóxico. Validade mínima de 12 meses à partir da data homologação do contrato. Cores: Rosa, azul e branco.	UND	120	R\$ 26,32	R\$ 3.158,40
5	467235	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Com capuz, tecido felpudo e confeccionado 100% algodão. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 35,84	R\$ 4.300,80
6	602168	PANO DE BOCA INFANTIL - Material: 100% algodão (pacote com três unidades). Tamanho 35x35cm. Cores: Rosa, azul e verde.	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7	631813	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDOS - Antialérgico, tricô, 50% algodão e 50% acrílico. Cores: Rosa, azul e branco.	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
8	619754	CONJUNTO DE BEBÊ - Composto por 01 camisa manga longa e 01 calça comprida com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão. Tamanho P (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO). Cores: Rosa, azul e verde	UND	120	R\$ 26,87	R\$ 3.224,40
9	627886	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Cores: Rosa, azul e branco	UND	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
10	619753	KIT BODY - Com 03 peças para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Tamanho P. Cores: Rosa, azul, verde água.	UND	120	R\$ 28,12	R\$ 3.374,40
11	625964	KIT CALÇA - Com 03 peças. Tipo mijão com virapé 100% algodão. Tamanh M. Cores: Rosa, azul e branca	UND	120	R\$ 17,34	R\$ 2.080,80
VALOR: TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS						R\$ 35.226,00

- **QUANTIDADE DE KIT: 120 UNIDADES**
- **VALOR DO KIT: R\$ 293,55**
- **VALOR TOTAL: R\$ 35.226,00**

A aquisição em forma de kit para o fornecimento dos enxovais de recém-nascidos justifica-se por critérios técnicos, logísticos e econômicos que asseguram maior eficiência e economicidade ao processo de contratação, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 e no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o ponto de vista técnico e operacional, a montagem e aquisição em conjunto dos itens que compõem o kit — banheira, fraldas, toalhas, roupas e acessórios — permite padronização da entrega, garantindo que todas as gestantes beneficiadas recebam o mesmo conjunto de produtos, com qualidade e quantidade uniformes. Essa padronização assegura o cumprimento do objetivo social do Programa de Auxílio Natalidade, evitando disparidades na distribuição e facilitando o controle por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do ponto de vista logístico e administrativo, a aquisição em forma de kit favorece o planejamento, o armazenamento e a entrega dos itens, uma vez que os produtos já chegam à Secretaria prontos para distribuição, embalados e organizados conforme a composição estabelecida no Termo de Referência. Tal medida reduz a necessidade de mão de obra interna para montagem posterior, minimiza o risco de extravio de itens e diminui significativamente as perdas decorrentes de armazenamento prolongado ou manuseio inadequado. Além disso, a entrega em kits facilita o acompanhamento físico e contábil do estoque, simplificando a conferência e o controle patrimonial dos materiais adquiridos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição conjunta dos itens permite ganhos decorrentes da economia de escala, pois a compra em maior volume e em formato unificado tende a gerar preços mais vantajosos em comparação à aquisição fracionada dos mesmos produtos individualmente. A consolidação em kit também reduz custos indiretos de transporte, recebimento, montagem e distribuição, tornando a execução mais eficiente e economicamente



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vantajosa para a Administração.

Assim, a aquisição em forma de kit revela-se a alternativa mais racional, econômica e funcional para atender à finalidade pública da ação socioassistencial, assegurando eficiência na execução do programa, otimização dos recursos públicos e maior agilidade na entrega dos benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

4.1 – O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação para verificação da conformidade dos itens ofertados.

V - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O(s) item do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;
- c. os kits devem ser entregues montados e em condição de uso;

VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Da Entrega:

6.1.1. A entrega será estabelecida na Ordem de fornecimento, à critério da administração, deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da OF;

6.1.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.3. Do local e horário da entrega: Praça Cel. Francisco Martins, s/nº, centro, Itaíba/PE, no período das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

7.2. Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela originalidade das peças e acessórios até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

7.4. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;

7.5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

7.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do termo;

7.7. Em hipótese alguma será aceito produto usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;

7.8. Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o produto apresente mau funcionamento ou avaria;

7.9. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;

7.10. O material poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação;

7.11. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

7.12. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;

7.13. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;

7.14. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

presente contrato.

IX – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no DECRETO MUNICIPAL Nº. 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

X – DA SELEÇÃO

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

XI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens:

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

11.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários):

A falta da qualidade deste poderá ocasionar interrupção no atendimento à população essencialmente em situação de vulnerabilidade, além da possibilidade de comprometer a produtividade e a sustentabilidade do setor.

11.3. Ação preventiva e/ou Ação de contingência:

Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;

Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

XII– PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

12.2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

12.3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do Item VII do Termo de Referência;

12.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

XIII – DA GARANTIA

Não haverá garantia contratual.

XIV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

XV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e encontram-se descritos nos itens 1 a 11. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 12 a 14, foram extraídos das Minutas Padrões do DFD elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itaíba/PE, 27 de abril de 2026.

Carolayne Martins dos Reis
Coordenador (a) do Programa Criança Feliz
Mat. nº 1759